

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO D.A.

№ 599/2016 - ASJUR/PRES, CELEBRADO EM
23/11/2016 ENTRE A COMPANHIA

URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

- NOVACAP E 5 ESTRELAS SISTEMA DE

SEGURANCA LTDA

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor Administrativo, ELZO BERTOLDO GOMES, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, estabelecida no SAAN, Quadra 01, Lote 1.100 – Asa Norte, CEP 70.632-100 inscrita no CNPJ sob o nº 72. 591.894/0001-42, e Inscrição Estadual nº 07.345.040/0001-35, neste ato representada pelo senhor LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS, brasileiro, gerente comercial, portador da CI Nº 701.470-SSP/DF, inscrito no CPF sob Nº 295.936.461-91, residente e domiciliado nesta Capital, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI nº 30784189 p.10), outorga de poderes: Procuração (Doc. SEI nº 51279882) resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 50267848), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº 50846498), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 50854448), com fundamento na Lei nº nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do PROCESSO SEI/GDF Nº0112-000325/2016, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/11/2020.
- 1.3. O valor do presente ajuste é de R\$ 3.579.738,12 (três milhões, quinhentos e setenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e doze centavos).
- 1.4. Fica resguardado o direito da CONTRATADA a reajustes e repactuações futuros, tendo em vista a manifestação da empresa nesse sentido, conforme ressalva apontada no item 72, do Parecer SEI-GDF n.º 211/2020 NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI-GDF n° 50267848).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº 50584066) e Nota de Empenho n° 2020NE03316, no valor de R\$ 298.400,00 (duzentos e noventa mil, e reais) datada de 12/11/2020, à conta do **Programa** de Trabalho quatrocentos nº: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso: 100, em forma de reforço ao empenho original nº 2020NE00073, (Doc SEI/GDF nº 34040959), todas emitidas pela Diretoria financeira da NOVACAP. Os valores referente ao exercício de 2021 foram previstos na elaboração da proposta orcamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

- 3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.
- 3.2. A título de garantia de execução, deverá recolher sobre o valor aditado o correspondente ao percentual estipulado no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n° 599/2016 - ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

ELZO BERTOLDO GOMES

DIRETOR ADMINISTRATIVO

<u>5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA:</u>

LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**, **Usuário Externo**, em 23/11/2020, às 16:38, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELZO BERTOLDO GOMES - Matr.0973333-7**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/11/2020, às 17:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE** - **Matr.0973488-0**, **Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 23/11/2020, às 20:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **51265392** código CRC= **0145D9FE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

0112-000325/2016 Doc. SEI/GDF 51265392

Criado por 84000749508, versão 24 por 84000749508 em 23/11/2020 15:45:53.